



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

**LEI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 0458/2011 - CRIA O PARLAMENTO MIRIM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de São João do Cariri  
CNPJ: 09.074.345 / 0001 – 64

LEI MUNICIPAL Nº 458/2011

DE 18 DE ABRIL DE 2011.

*CRIA O PARLAMENTO MIRIM NO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA  
PARAÍBA,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
CARIRI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de SÃO JOÃO DO CARIRI, o programa **PARLAMENTO MIRIM**, com o objetivo geral de promover a interação entre Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO CARIRI e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua sociedade brasileira.

Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 4ª a 5ª série do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos do programa:

I- proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO CARIRI;



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de São João do Cariri  
CNPJ: 09.074.345 / 0001 - 64

II- possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO CARIRI e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III- favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de SÃO JOÃO DO CARIRI que mais afetam a população;

IV- proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais.

V- sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto PARLAMENTO MIRIM e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º - O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I- elaboração do projeto pedagógico;

II- estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola para a Câmara;

III- planejamento das atividades;

IV- pesquisa e seleção de material didático;

V- visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de São João do Cariri  
CNPJ: 09.074.345 / 0001 - 64

VI- promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) história da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO CARIRI;
- b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
- c) tramitação de proposições;

VII- visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;

VIII- realização de Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais.

IX- Os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO CARIRI, sempre que possível.

Art. 5º - Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas própria consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Fica determinado ao Setor Administrativo da Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópia deste Decreto Legislativo a todas as escolas que ministrem os graus de Ensino contido neste Decreto em epígrafe.

Art. 8º - Fica determinantemente proibido aos Vereadores Mirins, fazerem comentários ou qualquer outra espécie de manifestação de cunho político partidário, sob pena de imediata exclusão do Programa em voga.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de São João do Cariri  
CNPJ: 09.074.345 / 0001 - 64

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, 18 DE ABRIL DE 2011.

  
ROBERTO PEDRO MEDEIROS FILHO

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**  
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20210407071321</b>
<b>Título</b>	LEI Nº 0458/2011 - CRIA O PARLAMENTO MIRIM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data de publicação</b>	18/04/2011
<b>Publicada e autorizada por</b>	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 18/04/2011. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407071321&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 02:07



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20210407071321**, intitulada **LEI Nº 0458/2011 - CRIA O PARLAMENTO MIRIM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

**Publicação:** 18/04/2011

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

LEI Nº 0458/2011 - CRIA O PARLAMENTO MIRIM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407071321&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 02:07